

# Diário Oficial

Prefeitura Municipal de Codó - MA Prefeito Dr. José Francisco

Criado pela Lei N° 1.718 de 11/12/2014 | Edição n° 41/2021 Codó - MA, 19/04/2021

#### EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Codó - MA. Criado pela Lei Nº 1.718 de 11/12/2014 |, exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação da Administração Direta deste Município

#### ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Codó poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço:

https://www.codo.ma.gov.br/diario

Para pesquisa por qualquer termo e utilização

de filtros, acesse

https://www.codo.ma.gov.br/diario. As consultas, pesquisas e download são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

#### ENTIDADE

Prefeitura Municipal de Codó - MA CNPJ: 06.104.863.0001-95, Prefeito Dr. José

Endereço: Praça Ferreira Bayma, Centro

Telefone: (99) 3661 1399 e-mail:

ti@codo.ma.gov.br

Site: https://www.codo.ma.gov.br

## Licitação

PORTARIA MUNICIPAL Nº 788, de 19 de abril de 2021.

Dispõe sobre a nomeação da Comissão Permanente de Licitação e Designação dos Pregoeiros Oficiais e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Codó, Estado do Maranhão, no uso das suas atribuições legais, e considerando o disposto nos artigos 51 e 115, ambos da Lei Federal  $n^{\circ}$ . 8.666, de 21 de junho de 1993, e o disposto na Lei Federal  $n^{o}$ . 10.520, de 17 de julho de 2002, e 10.024, de 20 de setembro de 2019.

#### RESOLVE:

Art. 1 °.Nomear os integrantes da Comissão Permanente de Licitação - CPL, nos termos dos §§§ 2°, 3° e 4° do art. 51, da Lei Federal nº. 8.666/93, os seguintes servidores:

I- Márcio Emílio Ferreira da Silva - Servidor comissionado, Matricula  $n^{o}$  564874, Presidente da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura;

II - Antunildes Santos da Silva-· Servidora efetiva na função de Membro da Comissão de Licitação da Prefeitura, Matricula nº 02639;

III - Fernanda Raquel Alves de Sousa - Servidora efetiva na função de Membro da Comissão de Licitação da Prefeitura, Matricula nº 09910.

Parágrafo único. A comissão nomeada terá como função, efetuar o registro cadastral de fornecedores, elaborar minuta de edital, contrato e outros atos de formalização pertinentes ao procedimento de licitação, julgar preliminarmente a habilitação, as propostas, os recursos e demais questionamentos sobre os processos administrativos de licitação pública, e promover a alteração ou cancelamento de cadastro de licitantes.

Art. 2°.Fica designado como Presidente, o Servidor indicado pelo inciso I do artigo anterior, e como Membros/Secretárias, as servidoras mencionadas no incisos II e III do mesmo artigo.

§ 1 °.A Comissão Permanente de Licitação - CPL, terá número mínimo três membros nomeados por este Decreto, como quórum para iniciar qualquer sessão.

Art. 3°.Serão obrigatoriamente integrados à



Comissão Permanente de Licitação, os servidores com formação técnica nos seguintes casos:

I - em licitações de obras, reformas e demolições, o engenheiro pertencente ao quadro de servidores do Município, na ausência, o engenheiro contratado;

lI- em licitações de medicamentos, material odontológico, laboratorial e material hospitalar, os responsáveis técnicos contratados pelo Município, sendo de suas responsabilidades a descrições dos produtos e serviços;

III -em licitações para aquisição de alimentação escolar, os profissionais técnicos com formação em nutrição, competindo aos mesmos, a elaboração e descrição da lista de produtos que deverão ser licitados;

IV - nas demais licitações que exigirem conhecimentos técnicos, a Controladoria Geral do Município, está autorizada a convocar os profissionais que integram o quadro de servidores do Município, para integrarem a CPL ou elaborar as descrições dos produtos e serviços a serem licitados.

Parágrafo único. As participações dos servidores técnicos mencionados nos incisos desse artigo, ocorrerão desde a elaboração do Termo de Referência, até o julgamento das propostas.

Art. 4°. Ficam designados como pregoeiros oficiais do Município de Codó - MA, para funcionar nos processos administrativos de licitação na modalidade Pregão, os seguintes servidores:

# I - José Bona Brandão Mousinho Filho; ll - Francke Luciano Silva Oliveira

- § 1 º. Todos os Pregoeiros são Servidores com qualificação técnica comprovada, e conhecimentos notórios em licitações públicas, conforme consta em suas pastas funcionais.
- § 2° . Os Pregoeiros Oficiais serão convocados pela autoridade competente, na ordem de abertura do processo administrativo de licitação, conforme disponibilidade do servidor.

Art. 5°. Ficam convocados os seguintes agentes públicos, para comporem equipe de apoio na modalidade de licitação, mencionada no art. 4º desse Decreto:

#### I - Francisco Sousa da Silva; lI - Mariana de Lima Pereira Rabelo;

#### III - Andressa da Silva Viana. IIII - Ana Beatriz Rodrigues da Silva

- § 1°. A critério e escolha do Pregoeiro, qualquer pessoa dos quadros da Prefeitura Municipal de Codó - MA, poderá integrar a equipe de apoio, fazendo constar o nome na ata da sessão.
- § 2°. O Pregoeiro poderá dispensar a equipe de apoio, quando julgar-se competente, para conduzir o certame, sem prejuízo para a administração municipal.

Art. 6°. O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Codó - MA, 19 de abril de 2021.

> José Francisco Lima Neres. Prefeito Municipal

c83 d4328747 dc0 ec10159 a5af7405535 bedd8 c49 e4f8f39 d9f886 bcf821 c6946 c08652e5c363efd29eae4955b92b46a0ed7ba661fd59a00c3c9610e3f2ca54c4



Diário Ofical do Município Prefeitura Municipal de Codó - MA CNPJ: 06.104.863.0001-95 Criado pela Lei Nº 1.718 de 11/12/2014

> Prefeito Dr. José Francisco Praça Ferreira Bayma, Centro Telefone: (99) 3661 1399





# ESTADO DO MARANHÃO MUNICÍPIO DE CODÓ GABINETE DO PREFEITO

Praça Ferreira Bayma, 538, Centro. Telefones: (99) 3661-1399/2708 CEP: 65.400-00, Codó - MA



37

PORTARIA MUNICIPAL Nº 788, de 19 de abril de 2021.

Dispõe sobre a nomeação da Comissão Permanente de Licitação e Designação dos Pregoeiros Oficiais e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Codó, Estado do Maranhão, no uso das suas atribuições legais, e considerando o disposto nos artigos 51 e 115, ambos da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, e o disposto na Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, e 10.024, de 20 de setembro de 2019.

#### RESOLVE:

Art. 1 · Nomear os integrantes da Comissão Permanente de Licitação - CPL, nos termos dos §§§ 2·, 3· e 4· do art. 51, da Lei Federal n·. 8.666/93, os seguintes servidores:

I– **Márcio Emílio Ferreira da Silva** - Servidor comissionado, portador do CPF nº 930.821.693-68 Presidente da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura:

II – Antunildes Şantos da Silva- Servidora efetiva na função de Membro da Comissão de Licitação da Prefeitura, Matricula nº 02639;

III - Fernanda Raquel Alves de Sousa - Servidora efetiva na função de Membro da Comissão de Licitação da Prefeitura, Matricula nº 09910.

Parágrafo único. A comissão nomeada terá como função, efetuar o registro cadastral de fornecedores, elaborar minuta de edital, contrato e outros atos de formalização pertinentes ao procedimento de licitação, julgar preliminarmente a habilitação, as propostas, os recursos e demais questionamentos sobre os processos administrativos de licitação pública, e promover a alteração ou cancelamento de cadastro de licitantes.

Art. 2°. Fica designado como Presidente, o Servidor indicado pelo inciso I do artigo anterior, e como Membros/Secretárias, as servidoras mencionadas no incisos II e III do mesmo artigo.

§ 1 · A Comissão Permanente de Licitação – CPL, terá número mínimo três membros nomeados por esta Portaria, como quórum para iniciar qualquer sessão.

for f



# ESTADO DO MARANHÃO MUNICÍPIO DE CODÓ GABINETE DO PREFEITO

Praça Ferreira Bayma, 538, Centro. Telefones: (99) 3661-1399/2708 CEP: 65.400-00, Codó – MA





Art. 3 Serão obrigatoriamente integrados à Comissão Permanente de Licitação, os servidores com formação técnica nos seguintes casos:

I - em licitações de obras, reformas e demolições, o engenheiro pertencente ao quadro de servidores do Município, na ausência, o engenheiro contratado;

II- em licitações de medicamentos, material odontológico, laboratorial e material hospitalar, os responsáveis técnicos contratados pelo Município, sendo de suas responsabilidades a descrições dos produtos e serviços;

III -em licitações para aquisição de alimentação escolar, os profissionais técnicos com formação em nutrição, competindo aos mesmos, a elaboração e descrição da lista de produtos que deverão ser licitados;

IV - nas demais licitações que exigirem conhecimentos técnicos, a Controladoria Geral do Município, está autorizada a convocar os profissionais que integram o quadro de servidores do Município, para integrarem a CPL ou elaborar as descrições dos produtos e serviços a serem licitados.

Parágrafo único. As participações dos servidores técnicos mencionados nos incisos desse artigo, ocorrerão desde a elaboração do Termo de Referência, até o julgamento das propostas.

Art. 4. Ficam designados como pregoeiros oficiais do Município de Codó – MA, para funcionar nos processos administrativos de licitação na modalidade Pregão, os seguintes servidores:

# I – José Bona Brandão Mousinho Filho; II – Francke Luciano Silva Oliveira

- § 1 . Todos os Pregoeiros são Servidores com qualificação técnica comprovada, e conhecimentos notórios em licitações públicas, conforme consta em suas pastas funcionais.
- § 2°. Os Pregoeiros Oficiais serão convocados pela autoridade competente, na ordem de abertura do processo administrativo de licitação, conforme disponibilidade do servidor.
- Art. 5°.Ficam convocados os seguintes agentes públicos, para comporem equipe de appio na modalidade de licitação, mencionada no art. 4º desse Decreto:

I – Francisco Sousa da Silva; II – Mariana de Lima Pereira Rabelo; III–Andressa da Silva Viana. IV-Ana Beatriz Rodrigues da Silva /a - {



### ESTADO DO MARANHÃO MUNICÍPIO DE CODÓ GABINETE DO PREFEITO

Praça Ferreira Bayma, 538, Centro. Telefones: (99) 3661-1399/2708 CEP: 65.400-00, Codó – MA



Morning Land Nelse

§ 1 °. A critério e escolha do Pregoeiro, qualquer pessoa dos quadros da Prefeitura Municipal de Codó – MA, poderá integrar a equipe de apoio, fazendo constar o nome na ata da sessão.

§ 2°. O Pregoe ro poderá dispensar a equipe de apoio, quando julgar-se competente, para conduzir o certame, sem prejuízo para a administração municipal.

Art. 6. A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Codó - MA, 19 de abril de 2021.

José Francisco Lima Meres Prefeito Municipal